



MUNICÍPIO DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

Lei Ordinária Nº 764, de 26 de maio de 2025

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE OPORTUNIDADE E INCLUSÃO PARA JOVEM APRENDIZ, PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE FERROS/MG

A Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação, no âmbito do Município de Ferros, do Programa Municipal de Oportunidade e Inclusão para Jovem Aprendiz, Pessoa com Deficiência ou Reabilitado Aprendiz, a ser executado diretamente pela Administração Pública municipal ou indiretamente, por meio de entidades sem fins lucrativos, mediante parceria.

§1º - As entidades sem fins lucrativos parceiras do programa deverão:

- I - estar regularmente cadastradas no Ministério do Trabalho e Emprego;
- II - possuir comprovada atuação e expertise na promoção da igualdade de oportunidades, no combate à discriminação e na inclusão da pessoa com deficiência ou reabilitada no mercado de trabalho;
- III - apresentar condições metodológicas e estruturais adequadas à formação técnico-profissional e à inclusão dos aprendizes no mundo do trabalho e no serviço público;
- IV - estar inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§2º - Os aprendizes contratados no âmbito do programa terão vínculo formal mediante contrato de aprendizagem, nos termos da legislação federal vigente, especialmente a CLT e a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º - São objetivos do programa:

- I - proporcionar formação técnico-profissional adequada aos jovens aprendizes, possibilitando sua inserção qualificada no mercado de trabalho;
- II - viabilizar experiências práticas de aprendizagem em atividades da Administração Pública direta e indireta;
- III - estimular a permanência e a conclusão da escolarização básica, como condição essencial ao desenvolvimento integral dos participantes.

Art. 3º - O programa será voltado a:



Praça Monsenhor Alípio, nº 95 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1420 - Site: ferros.cam.mg.gov.br - CNPJ nº 04.192.139/0001-35





MUNICÍPIO DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS PODER LEGISLATIVO

I - jovens entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos;

II - pessoas com deficiência ou reabilitadas, independentemente da idade;

Parágrafo único: Os beneficiários deverão pertencer a famílias com renda per capita de até 1 (um) salário mínimo e estar regularmente matriculados no ensino fundamental ou médio, salvo no caso das pessoas com deficiência, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o art. 428 da CLT.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por decreto, os critérios de implantação, execução e fiscalização do programa, respeitadas as condições orçamentárias e administrativas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos da Administração Pública.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 26 de maio de 2025.

CARLOS ELÍSIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Praça Monsenhor Alípio, nº 95 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1420 - Site: ferros.cam.mg.gov.br - CNPJ nº 04.192.139/0001-35





MUNICÍPIO DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 764, de 26 de maio de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/05/2025 14:20:50

Hash Interno: pnogibfqupdnfxhqfq17szwoci5hqjxuiikt20nd



Chave de Verificação

HWRQL-1LMJZ-LHTPB-PAJA1-UEQGS

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.ferros.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
000.***.***-00	Carlos Elisio de Oliveira	Assinado em 26/05/2025 14:21

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

26 / 05 / 2025

[Assinatura]



Praça Monsenhor Alípio, nº 95 - Centro - CEP 35.800-000 - Ferros - MG - Contato: (31) 3863-1420 - Site: ferros.cam.mg.gov.br - CNPJ nº 04.192.139/0001-35

